

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 046/2021.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DIVERSOS PARA SEREM
UTILIZADOS NA DECORAÇÃO
DO EVENTO “NATAL DAS
ÁGUAS QUENTES”, DO
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS.**

DATA DE ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto.
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação.
- 1.3-Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar N.º 123/2006.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes.
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”.
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”.
- 1.7 – Item 07.....Da Impugnação.
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão.
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos.
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento.
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária.
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações.
- 1.13 – Item 13.....Da Homologação.
- 1.14 – Item 14.....Do Contrato e das Penalidades.
- 1.15 – Item 15.....Dos Preços.
- 1.16 – Item 16.....Da Autorização de Fornecimento.
- 1.17 - Item 17.....Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação.
- 1.18 - Item 18.....Do Pagamento.
- 1.19 - Item 19.....Da Vigência do Contrato.
- 1.20 – Item 20..... Das Disposições Gerais.

02 - Anexos

- 2.1 – Anexo I.....Termo de Referência.
- 2.2 – Anexo II.....Carta de Credenciamento.
- 2.3 – Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação.
- 2.4 – Anexo IV.....Modelo de Declaração I – Do Atendimento a Habilitação.
- 2.5 – Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 – Anexo VI.....Modelo Proposta.
- 2.7 – Anexo VII..... Minuta de Contrato Administrativo.
- 2.8 – Anexo VIII.....Declaração de Idoneidade.
- 2.9 – Anexo IX.....Declaração do Servidor Pública.
- 2.10 – Anexo X..... Tabela Unificada de Itens e Valores.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.059747.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente Designados pelo Decreto N.º 1.474/2021, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 2021.059747, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO EVENTO “NATAL DAS ÁGUAS QUENTES”, DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 22 de Outubro do ano de 2021, às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1 – O presente Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO

EVENTO “NATAL DAS ÁGUAS QUENTES”, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

1.2 TABELA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID.	QUANT.
FIO SÓLIDO COR BRANCO 1.5MM. ROLO DE 100MT.	ROLO	03
FIO CABO PP 2 X 4.0MM. ROLO DE 100MT.	ROLO	10
FIO CABO PP 2 X 2.5MM. ROLO DE 100MT.	ROLO	12
FITA ISOLANTE COR PRETA CONTENDO 20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	25
FITA ISOLANTE COR BRANCA CONTENDO 20 METROS DE COMPRIMENTO ALTA FUSÃO.	UNID	20
ARAME GALVANIZADO N. 14	KG	20
ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES BR 140 X 3,6MM.	PCT	500
ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES BR 280 X 3,6MM.	PCT	50
ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETA, PACOTES COM 100 UNIDADES BR 280 X 3,6MM.	PCT	15
MANGUEIRA LED COR AZUL 100M 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) ROLOS DE 100MT.	ROLO	45
MANGUEIRA LED COR BRANCA 100M 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) ROLOS DE 100MT.	ROLO	45
MANGUEIRA LED COR BRANCA 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
MANGUEIRA LED COR LILÁS 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
MANGUEIRA LED COR AZUL 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
MANGUEIRA LED CORES DIVERSAS (COLORIDAS) 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
MANGUEIRA LED COR ROSA 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
MANGUEIRA LED VERMELHO 220V 360° 12MM (ILUMINAÇÃO 360°) CORTES DE METRO	METRO	500
PISCA PISCA FIXO LED TOMADA M/F EXTERNO BRANCA, FIO BRANCO, DE BOA QUALIDADE PROVA D'ÁGUA	UNID	500

PISCA PISCA FIXO LED TOMADA M/F EXTERNO BRANCA, FIO VERDE, DE BOA QUALIDADE A PROVA D'AGUA	UNID	500
PISCA PISCA FIXO LED TOMADA M/F EXTERNO AZUL, FIO BRANCO, DE BOA QUALIDADE A PROVA D'AGUA	UNID	200
SEQUENCIADORES DE 04 CANAIS SAÍDAS 220W	UNID	10
ALICATE UNIVERSAL DE ELETRICISTA (BELZER OU SUPERIOR)	UNID	06
ALICATE UNIVERSAL DE CORTE	UNID	04
SEQUENCIADORES DE 24 CANAIS SAÍDAS 220W	UNID	02
PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 180W (PARA BASTÃO GROSSO)	UNID	04
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (PACOTE DE 1 KG)	PCT	10
MADEIRITE NAVAL 2.20 X 1.10 CHAPA DE 20 MM	UNID	20
METALON 20 X 20	BARRA	30
METALON 16 X 16	BARRA	10
METALON 60 X 60 CHAPA 18	BARRA	20
PARAFUSO FRANCÊS 3 POLEGADAS ROSCA PARCIAL	UNID	150
PORCAS PARA PARAFUSOS 3 POLEGADAS	UNID	150
ARRUELAS PARA PARAFUSOS DE 3 POLEGADAS	UNID	150
PARAFUSOS ALTO BROCANTE 5/16 X 1 POLEGADAS	UNID	100
FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8	UNID	15
FERRO CHATO DE 1.1/2 X 3/6	UNID	15
FERRO CHATO DE 1/2 X 1/18	UNID	20
ELETRODO 2.5	KIG	30
DISCO PARA POLICORTE 10 POLEGADAS	UNID	10
DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	UNID	10
DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	UNID	10
ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE EXTRA RÁPIDO AUTOMOTIVA – GALÃO DE 3.6LT	GALÃO	10

ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE – EXTRA RÁPIDO AUTOMOTIVA – GALÃO DE 3.6LT	GALÃO	02
ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERMELHA - EXTRA RÁPIDO AUTOMOTIVA -GALÃO DE 3.6LT	GALÃO	02
THINNER 500. LATA DE 18LT	LATA	02
TINTA SEMI BRILHO COR BRANCA LATA DE 18LT	LATA	02
TINTA PARA PISO COR PRETA LATA DE 18LT	LATA	01
TINTA PARA PISO COR MARROM LATA DE 18LT	LATA	01
BISNAGAS COLORIDAS	UNID	30
TUBO DE LED SNOLL FALL 01 METRO BRANCO FRIO	METRO	100
TUBO DE LED BRANCO	METRO	200
REFLETORES DE 100 W LED VERDE	UNID	10
LÂMPADA REDONDO STROBALL FLASH 6W 220V	UNID	50
CASCATA LED BRANCA EXTERNA (CHAFARIZ)	UNID	50
TAPETE GRAMA SINTÉTICA	METRO QUADRADO	50
LIXADEIRA E ESMERILADORA 700W 220V	UNID	01
MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 200 A 220V	UNID	01
COMPRESSOR 120LB 7.6PCM 24 LT 220V	UNID	01
FLUIDO LIQUIDO P/ MÁQUINA DE NEVE GALÃO 05LTS	GALÃO	40
PARAFUSOS DE 8MM 5 CM COMPRIMENTO (ROSCA EM TODO PARAFUSO)	UNID	300
PORCA PARA PARAFUSO DE 8MM.	UNID	300
ARRUELAS PARA PARAFUSO DE 8MM	UNID.	300
PARAFUSO CHIP CHATA 4.0 X 0.25MM	UNID.	400
PARAFUSO CHIP CHATA 3.0 X 0.22MM	UNID.	200

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01.
PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.

ENVELOPE N.º 02.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.

V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” – ENVELOPE N.º 01.

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, **o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. – ENVELOPE N° 02

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -

DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\underline{ILC} =$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\underline{ILG} =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$\underline{GS} =$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente Vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Gestor da Secretaria/Fundo, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo ao Gestor da Secretaria/Fundo julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO POR ITEM**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO POR ITEM**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

FUNDETUR

07.0725.23.695.7013.8052 – 339030 – FONTE (100)
GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO TURISMO

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a Homologação da Licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos Procedimentos Licitatórios, podendo Homologar o Certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá REVOGAR a Licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DOS PREÇOS

15.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato Celebrado, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

15.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

15.3. Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços pactuados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo Procedimento Licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão do Contrato celebrado.

XVI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados PARCELADAMENTE, PODENDO ATÉ SER SOLICITADO DIARIAMENTE em quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, diretamente no local a ser indicado, conforme relação que será fornecida pela mesma, na cidade de Caldas Novas – GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. O Licitante vencedor do Objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Comunicação de entregas, expedida pelo Município, para entregar a quantidade solicitada.

16.3. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, sob pena de incorrer nas sanções elencadas no edital.

16.4. A quantidade de cada entrega poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

16.5. Quando da entrega das mercadorias, o Município efetuará imediatamente a verificação se a mercadoria entregue está em conformidade com Objeto Licitado e com a solicitação de entrega.

16.6. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando, então, ocorrerá o pagamento.

16.7. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Turismo SOLIMAR GOMES DE NEIVA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

16.9. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

16.10 - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

16.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

16.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação.

16.10.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

16.10.4. Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas. No caso de recusa da contratada, a Prefeitura realizará o pagamento, e, o mesmo valor será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.10.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “**A VISTA**”.

16.11. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

16.11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

16.11.2. Constatadas irregularidades no Objeto Contratual, na forma da Cláusula Anterior, a CONTRATANTE poderá:

16.11.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.11.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Turismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado

de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

XVII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

17.2. Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

17.3 A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

17.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

18.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

18.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

18.4. O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

XIX. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de Vigência do fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses. Contado da data de sua assinatura do Contrato de Fornecimento. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.2. O referido Contrato poderá ser prorrogado dentro das limitações da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que haja interesse por ambas partes.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Gestor da Secretária Municipal de Turismo, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 20.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 20.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 20.9.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 20.10.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 20.11.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 20.12.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.
- 20.13.** Caso alguma empresa licitante **DEIXE DE APRESENTAR OS ANEXOS II; III; IV; V; VIII E IX;** O representante da referida empresa licitante anteriormente credenciado, com poderes para tanto, **PODERÁ** realizar o preenchimento dos referidos Anexos de próprio punho, durante a sessão do Pregão Presencial, sob a supervisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguindo tempo determinado pelo mesmo, seguindo os modelos fornecidos pelo Pregoeiro no Edital.
- 20.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.
- 20.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas – Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 08 de Outubro de 2021.

DANIEL MATTE RIBAS.

Secretário Municipal de Turismo de Caldas Novas – GO.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL DAS ÁGUAS QUENTES” EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDETUR - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE CALDAS NOVAS – GO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	Fio Sólido cor Branco 1.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	03
02	Fio cabo pp 2 x 4.0mm. Rolo de 100mt.	ROLO	10
03	Fio cabo pp 2 x 2.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	12
04	Fita Isolante Cor Preta contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID	25
05	Fita Isolante Cor Branca contendo 20 Metros de Comprimento alta fusão.	UNID	20
06	Arame Galvanizado N. 14	KG	20
07	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 140 x 3,6mm.	PCT	500
08	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PCT	50
09	Abraçadeiras de Nylon Preta, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PCT	15
10	Mangueira LED cor Azul 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	ROLO	45
11	Mangueira LED cor Branca 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	ROLO	45
12	Mangueira LED cor Branca 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
13	Mangueira LED cor Lilás 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
14	Mangueira LED cor Azul 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
15	Mangueira LED Cores Diversas (COLORIDAS) 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
16	Mangueira LED cor Rosa 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200

17	Mangueira LED Vermelho 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	500
18	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio branco, de Boa Qualidade prova d'água	UNID	500
19	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio verde, de Boa Qualidade a prova d'água	UNID	500
20	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo azul, fio branco, de Boa Qualidade a prova d'água	UNID	200
21	Sequenciadores de 04 canais saídas 220w	UNID	10
22	Alicate Universal de Eletricista (belzer ou superior)	UNID	06
23	Alicate Universal de Corte	UNID	04
24	Sequenciadores de 24 canais saídas 220w	UNID	02
25	Pistola para Aplicação de Cola Quente 180w (Para Bastão Grosso)	UNID	04
26	Bastão de Cola Quente Grosso (pacote de 1 kg)	PCT	10
27	Madeirite naval 2.20 x 1.10 chapa de 20 mm	UNID	20
28	Metalon 20 x 20	BARRA	30
29	Metalon 16 x 16	BARRA	10
30	Metalon 60 x 60 chapa 18	BARRA	20
31	Parafuso francês 3 polegadas rosca parcial	UNID	150
32	Porcas para parafusos 3 polegadas	UNID	150
33	Arruelas para parafusos de 3 polegadas	UNID	150
34	Parafusos Alto Brocante 5/16 x 1 polegadas	UNID	100
35	Ferro Chato 1.1/2 x 1/8	UNID	15
36	Ferro Chato de 1.1/2 x 3/6	UNID	15
37	Ferro Chato de ½ x 1/18	UNID	20
38	Eletrodo 2.5	KIG	30

39	Disco para policorte 10 Polegadas	UNID	10
40	Disco de Desbaste de 7 Polegadas	UNID	10
41	Disco de corte de 7 Polegadas	UNID	10
42	Esmalte Sintético cor Branco Neve extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	GALÃO	10
43	Esmalte Sintético cor Verde – extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	GALÃO	02
44	Esmalte Sintético Brilhante cor Vermelha - extra rápido automotiva - Galão de 3.6lt	GALÃO	02
45	Thinner 500. Lata de 18lt	LATA	02
46	Tinta Semi Brilho cor Branca Lata de 18lt	LATA	02
47	Tinta para Piso cor Preta Lata de 18lt	LATA	01
48	Tinta para piso cor Marrom Lata de 18lt	LATA	01
49	Bisnagas Coloridas	UNID	30
50	Tubo de Led Snoll Fall 01 metro Branco Frio	METRO	100
51	Tubo de Led Branco	METRO	200
52	Refletores de 100 w Led Verde	UNID	10
53	Lâmpada redondo Strobball Flash 6w 220v	UNID	50
54	Cascata led branca externa (chafariz)	UNID	50
55	Tapete Grama sintética	50 metro Quadrado	50
56	Lixadeira e Esmeriladora 700w 220v	UNID	01
57	Maquina inversora de Solda 200 A 220v	UNID	01
58	Compressor 120lb 7.6pcm 24 lt 220v	UNID	01
59	Fluido liquido p/ máquina de neve Galão 05lts	Galão	40
60	Parafusos de 8mm 5 cm comprimento (rosca em todo parafuso)	UNID	300

61	Porca para parafuso de 8mm.	UNID	300
62	Arruelas para parafuso de 8mm	UNID.	300
63	Parafuso chip chata 4.0 x 0.25mm	UNID.	400
64	Parafuso chip chata 3.0 x 0.22mm	UNID.	200

1.2. OBSERVAÇÕES SOBRE O MATERIAL:

- a) OS BENS DEVERÃO TER PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 03 ANOS.
- b) AS MANGUEIRAS DE LEDS DEVERÃO SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS G-LED, TASHIBA OU SIMILAR. NO CASO DE MARCAS SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA NO ATO DO CERTAME

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a obedecerem todas as especificações contidas no objeto do edital;

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N.º do Pregão Presencial, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. O pagamento será efetuado após os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada somente pelo Apontador-Executivo conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A contratada apresentará nota/fiscal Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo FUNDETUR, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

3.2. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

4. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 4.2. Fica indicado como fiscal do presente contrato o Servidor Municipal Sr. Solimar Gomes de Neiva, CPF 086.002.361-34, Matrícula 911.472.
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 4.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 4.5. Comunicar, em tempo hábil, a contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- 4.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

5. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal N.º 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;

5.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;

5.4. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

6.1. O contrato que será celebrado em decorrência desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo bilateral, respeitadas as limitações legais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

FUNDETUR	07.0725.23.695.7013.8052.339030 – FONTE 100. GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO TURISMO
-----------------	--

8. DAS PENALIDADES E SANSÕES:

- Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- Multa na forma prevista na legislação vigente;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

Caldas Novas – GO, 23 de Agosto de 2021.

Atenciosamente

SOLIMAR GOMES DE NEIVA.
Diretor da Secretaria de Turismo do Município de Caldas Novas – GO.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro.

**Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 046/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (**diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 046/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2021.

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial N.º 046/2021, objeto do Processo Administrativo N.º 2021.059747, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.....2021.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI

**EDITAL N.º 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.
CARTA PROPOSTA (MODELO).**

A
Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA DE ACORDO COM O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PELA EMPRESA LICITANTE.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
01	ROLO	03	Fio Sólido cor Branco 1.5mm. Rolo de 100mt.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ROLO	10	Fio cabo pp 2 x 4.0mm. Rolo de 100mt.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	ROLO	12	Fio cabo pp 2 x 2.5mm. Rolo de 100mt.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	UNID	25	Fita Isolante Cor Preta contendo 20 Metros de Comprimento.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	UNID	20	Fita Isolante Cor Branca contendo 20 Metros de Comprimento alta fusão.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	KG	20	Arame Galvanizado N. 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	PCT	500	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

			100 Unidades BR 140 x 3,6mm.				
08	PCT	50	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	PCT	15	Abraçadeiras de Nylon Preta, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	ROLO	45	Mangueira LED cor Azul 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ROLO	45	Mangueira LED cor Branca 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	METRO	200	Mangueira LED cor Branca 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	METRO	200	Mangueira LED cor Lilás 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	METRO	200	Mangueira LED cor Azul 220v 360° 12mm	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

			(iluminação 360°) CORTES DE METRO				
15	METRO	200	Mangueira LED Cores Diversas (COLORIDAS) 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	METRO	200	Mangueira LED cor Rosa 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	METRO	500	Mangueira LED Vermelho 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	UNID	500	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio branco, de Boa Qualidade prova d'água	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	UNID	500	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio verde, de Boa Qualidade a prova d'água	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	UNID	200	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo azul, fio branco, de Boa Qualidade a prova d'água	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

21	UNID	10	Sequenciadore s de 04 canais saídas 220w	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	UNID	06	Alicate Universal de Eletricista (belzer ou superior)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	UNID	04	Alicate Universal de Corte	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	UNID	02	Sequenciadore s de 24 canais saídas 220w	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	UNID	04	Pistola para Aplicação de Cola Quente 180w (Para Bastão Grosso)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	PCT	10	Bastão de Cola Quente Grosso (pacote de 1 kg)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	UNID	20	Madeirite naval 2.20 x 1.10 chapa de 20 mm	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	BARRA	30	Metalon 20 x 20	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	BARRA	10	Metalon 16 x 16	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	BARRA	20	Metalon 60 x 60 chapa 18	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	UNID	150	Parafuso francês 3 polegadas rosca parcial	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	UNID	150	Porcas para parafusos 3 polegadas	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	UNID	150	Arruelas para parafusos de 3 polegadas	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

34	UNID	100	Parafusos Alto Brocante 5/16 x 1 polegadas	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	UNID	15	Ferro Chato 1.1/2 x 1/8	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	UNID	15	Ferro Chato de 1.1/2 x 3/6	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	UNID	20	Ferro Chato de ½ x 1/18	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	KIG	30	Eletrodo 2.5	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	UNID	10	Disco para policorte 10 Polegadas	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	UNID	10	Disco de Desbaste de 7 Polegadas	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	UNID	10	Disco de corte de 7 Polegadas	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	GALÃO	10	Esmalte Sintético cor Branco Neve extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	GALÃO	02	Esmalte Sintético cor Verde – extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	GALÃO	02	Esmalte Sintético Brilhante cor Vermelha - extra rápido automotiva - Galão de 3.6lt	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	LATA	02	Thinner 500. Lata de 18lt	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	LATA	02	Tinta Semi Brilho cor	CONFORME TERMO DE REFERENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

			Branca Lata de 18lt	(ANEXO I)			
47	LATA	01	Tinta para Piso cor Preta Lata de 18lt	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	LATA	01	Tinta para piso cor Marrom Lata de 18lt	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	UNID	30	Bisnagas Coloridas	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	METRO	100	Tube de Led Snoll Fall 01 metro Branco Frio	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	METRO	200	Tube de Led Branco	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	UNID	10	Refletores de 100 w Led Verde	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	UNID	50	Lâmpada redondo Strobball Flash 6w 220v	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	UNID	50	Cascata led branca externa (chafariz)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	50 metro Quadrado	50	Tapete Grama sintética	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	UNID	01	Lixadeira e Esmeriladora 700w 220v	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	UNID	01	Maquina inversora de Solda 200 A 220v	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	UNID	01	Compressor 120lb 7.6pcm 24 lt 220v	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Galão	40	Fluido liquido p/ máquina de neve Galão 05lts	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	UNID	300	Parafusos de 8mm 5 cm	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

			comprimento (rosca em todo parafuso)	(ANEXO I)				
61	UNID	300	Porca para parafuso de 8mm.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
62	UNID.	300	Arruelas para parafuso de 8mm	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
63	UNID.	400	Parafuso chip chata 4.0 x 0.25mm	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
64	UNID.	200	Parafuso chip chata 3.0 x 0.22mm	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL								

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021.

“Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO e a empresa.....”.

PREÂMBULO.

O FUNDETUR – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Orcalino Santos N.º 283, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 06.059.056/0001-06, representado neste ato pelo Sr. **DANIEL MATTE RIBAS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º 041.319.129-02 e inscrito na CI sob o N.º 8135257 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua 03, Quadra 27, Lote 30, bairro Itaici I, na cidade de Caldas Novas – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, estabelecida à _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI n.º _____ SSP/ _____, e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N.º 046/2021 através do Processo Administrativo sob o N.º 2021.059747 e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO EVENTO “NATAL DAS ÁGUAS QUENTES”, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	Fio Sólido cor Branco 1.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	03
02	Fio cabo pp 2 x 4.0mm. Rolo de 100mt.	ROLO	10
03	Fio cabo pp 2 x 2.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	12
04	Fita Isolante Cor Preta contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID	25
05	Fita Isolante Cor Branca contendo 20 Metros de Comprimento alta fusão.	UNID	20
06	Arame Galvanizado N. 14	KG	20
07	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 140 x 3,6mm.	PCT	500
08	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PCT	50
09	Abraçadeiras de Nylon Preta, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PCT	15
10	Mangueira LED cor Azul 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	ROLO	45
11	Mangueira LED cor Branca 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	ROLO	45
12	Mangueira LED cor Branca 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
13	Mangueira LED cor Lilás 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
14	Mangueira LED cor Azul 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
15	Mangueira LED Cores Diversas (COLORIDAS) 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
16	Mangueira LED cor Rosa 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200
17	Mangueira LED Vermelho 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	500
18	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio branco, de Boa Qualidade prova d'água	UNID	500
19	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio verde, de Boa Qualidade a prova d'água	UNID	500
20	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo azul, fio branco, de Boa Qualidade a prova d'água	UNID	200

21	Sequenciadores de 04 canais saídas 220w	UNID	10
22	Alicate Universal de Eletricista (belzer ou superior)	UNID	06
23	Alicate Universal de Corte	UNID	04
24	Sequenciadores de 24 canais saídas 220w	UNID	02
25	Pistola para Aplicação de Cola Quente 180w (Para Bastão Grosso)	UNID	04
26	Bastão de Cola Quente Grosso (pacote de 1 kg)	PCT	10
27	Madeirite naval 2.20 x 1.10 chapa de 20 mm	UNID	20
28	Metalon 20 x 20	BARRA	30
29	Metalon 16 x 16	BARRA	10
30	Metalon 60 x 60 chapa 18	BARRA	20
31	Parafuso francês 3 polegadas rosca parcial	UNID	150
32	Porcas para parafusos 3 polegadas	UNID	150
33	Arruelas para parafusos de 3 polegadas	UNID	150
34	Parafusos Alto Brocante 5/16 x 1 polegadas	UNID	100
35	Ferro Chato 1.1/2 x 1/8	UNID	15
36	Ferro Chato de 1.1/2 x 3/6	UNID	15
37	Ferro Chato de ½ x 1/18	UNID	20
38	Eletrodo 2.5	KIG	30
39	Disco para policorte 10 Polegadas	UNID	10
40	Disco de Desbaste de 7 Polegadas	UNID	10
41	Disco de corte de 7 Polegadas	UNID	10
42	Esmalte Sintético cor Branco Neve extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	GALÃO	10

43	Esmalte Sintético cor Verde – extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	GALÃO	02
44	Esmalte Sintético Brilhante cor Vermelha - extra rápido automotiva - Galão de 3.6lt	GALÃO	02
45	Thinner 500. Lata de 18lt	LATA	02
46	Tinta Semi Brilho cor Branca Lata de 18lt	LATA	02
47	Tinta para Piso cor Preta Lata de 18lt	LATA	01
48	Tinta para piso cor Marrom Lata de 18lt	LATA	01
49	Bisnagas Coloridas	UNID	30
50	Tubo de Led Snoll Fall 01 metro Branco Frio	METRO	100
51	Tubo de Led Branco	METRO	200
52	Refletores de 100 w Led Verde	UNID	10
53	Lâmpada redondo Strobball Flash 6w 220v	UNID	50
54	Cascata led branca externa (chafariz)	UNID	50
55	Tapete Grama sintética	50 metro Quadrado	50
56	Lixadeira e Esmeriladora 700w 220v	UNID	01
57	Maquina inversora de Solda 200 A 220v	UNID	01
58	Compressor 120lb 7.6pcm 24 lt 220v	UNID	01
59	Fluido liquido p/ máquina de neve Galão 05lts	Galão	40
60	Parafusos de 8mm 5 cm comprimento (rosca em todo parafuso)	UNID	300
61	Porca para parafuso de 8mm.	UNID	300
62	Arruelas para parafuso de 8mm	UNID.	300
63	Parafuso chip chata 4.0 x 0.25mm	UNID.	400
64	Parafuso chip chata 3.0 x 0.22mm	UNID.	200

- c) Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 ANOS.
- d) As Mangueiras de LEDS deverão ser de qualidade igual ou superior as marcas G-LED, TASHIBA ou SIMILAR. **NO CASO DE MARCAS SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA NO ATO DO CERTAME.**

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será efetuado **Parcelado**, com prazo de entrega não superior a **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de Contrato, se for o caso.

2.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Turismo de Caldas Novas – GO, situada a Praça Mestre Orlando, Centro, no horário das 08hr00min às 12hr00min e das 14hr00min às 17hr00min.

2.3. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$_____ e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

4.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

4.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da CONTRATADA.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2021, conforme planilha:

SECRETARIA OU DEPARTAMENTO	Dotação Orçamentária
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	07.0725.23.695.7013.8052 – 339030 – FONTE 100 GERENCIA DE ATIVIDADES DO TURISMO

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Fica indicado como fiscal do presente contrato o Servidor Municipal Sr. Solimar Gomes de Neiva, CPF 086.002.361-34, Matrícula 911.472.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, a contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal N.º 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- c) A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- d) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

- e) Multa na forma prevista na legislação vigente;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO:

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.0. CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

9.0. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Municipal, **SOLIMAR GOMES DE NEIVA**, inscrito sob Matrícula Funcional N.º 911.472, e CPF 086.002.361-34 nº ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e condicionados à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município.

11.2. O referido Contrato poderá ser prorrogado dentro das limitações da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que haja interesse por ambas partes.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO:

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VIII.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fio Sólido cor Branco 1.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	03	250,24	750,73
02	Fio cabo pp 2 x 4.0mm. Rolo de 100mt.	ROLO	10	156,57	15.657,37
03	Fio cabo pp 2 x 2.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	12	917,73	11.012,80
04	Fita Isolante Cor Preta contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID	25	4,95	123,83
05	Fita Isolante Cor Branca contendo 20 Metros de Comprimento alta fusão.	UNID	20	6,42	128,47
06	Arame Galvanizado N. 14	KG	20	32,25	645,07
07	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 140 x 3,6mm.	PCT	500	7,90	3.951,67
08	Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PCT	50	16,65	832,50
09	Abraçadeiras de Nylon Preta, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PCT	15	16,65	832,50
10	Mangueira LED cor Azul 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	ROLO	45	629,63	28.333,20
11	Mangueira LED cor Branca 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	ROLO	45	629,63	28.333,20
12	Mangueira LED cor Branca 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200	6,45	1.290,67
13	Mangueira LED cor Lilás 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200	6,45	1.290,67
14	Mangueira LED cor Azul 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200	6,45	1.290,67
15	Mangueira LED Cores Diversas (COLORIDAS) 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200	6,45	1.290,67
16	Mangueira LED cor Rosa 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	200	6,45	1.290,67
17	Mangueira LED Vermelho 220v 360° 12mm (iluminação 360°) CORTES DE METRO	METRO	500	6,45	3.226,67

18	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio branco, de Boa Qualidade prova d'agua	UNID	500	56,32	28.160,00
19	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio verde, de Boa Qualidade a prova d'agua	UNID	500	62,01	31,005,00
20	Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo azul, fio branco, de Boa Qualidade a prova d'agua	UNID	200	66,67	13.334,00
21	Sequenciadores de 04 canais saídas 220w	UNID	10	33,68	336,80
22	Alicate Universal de Eletricista (belzer ou superior)	UNID	10	31,55	315,50
23	Alicate Universal de Corte	UNID	06	16,47	98,82
24	Sequenciadores de 24 canais saídas 220w	UNID	02	88,51	177,01
25	Pistola para Aplicação de Cola Quente 180w (Para Bastão Grosso)	UNID	04	177,81	711,24
26	Bastão de Cola Quente Grosso (pacote de 1 kg)	PCT	10	95,43	954,30
27	Madeirite naval 2.20 x 1.10 chapa de 20 mm	UNID	20	540,62	10,812,40
28	Metalon 20 x 20	BARRA	30	75,95	2.278,40
29	Metalon 16 x 16	BARRA	10	65,79	657,87
30	Metalon 60 x 60 chapa 18	BARRA	20	570,70	11.413,93
31	Parafuso francês 3 polegadas rosca parcial	UNID	150	8,34	1.251,50
32	Porcas para parafusos 3 polegadas	UNID	150	0,27	41,00
33	Arruelas para parafusos de 3 polegadas	UNID	150	0,24	36,00
34	Parafusos Alto Brocante 5/16 x 1 polegadas	UNID	100	0,78	78,33
35	Ferro Chato 1.1/2 x 1/8	UNID	15	111,13	1.667,00
36	Ferro Chato de 1.1/2 x 3/6	UNID	15	164,48	2.467,25
37	Ferro Chato de 1/2 x 1/18	UNID	20	37,15	742,93
38	Eletrodo 2.5	KIG	30	27,72	831,70

39	Disco para policorte 10 Polegadas	UNID	10	15,79	157,93
40	Disco de Desbaste de 7 Polegadas	UNID	10	12,42	124,17
41	Disco de corte de 7 Polegadas	UNID	10	9,16	91,57
42	Esmalte Sintético cor Branco Neve extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	GALÃO	10	105,85	1.058,50
43	Esmalte Sintético cor Verde – extra rápido automotiva – Galão de 3.6lt	GALÃO	02	105,85	211,70
44	Esmalte Sintético Brilhante cor Vermelha - extra rápido automotiva -Galão de 3.6lt	GALÃO	02	105,85	211,70
45	Thinner 500. Lata de 18lt	LATA	02	306,22	612,45
46	Tinta Semi Brilho cor Branca Lata de 18lt	LATA	02	248,64	497,28
47	Tinta para Piso cor Preta Lata de 18lt	LATA	01	217,85	217,85
48	Tinta para piso cor Marrom Lata de 18lt	LATA	01	217,85	217,85
49	Bisnagas Coloridas	UNID	30	57,95	1.738,40
50	Tubo de Led Snoll Fall 01 metro Branco Frio	METRO	100	57,70	5.770,00
51	Tubo de Led Branco	METRO	200	45,56	9.111,33
52	Refletores de 100 w Led Verde	UNID	10	158,30	1.583,03
53	Lâmpada redondo Strobball Flash 6w 220v	UNID	50	49,62	2.481,17
54	Cascata led branca externa (chafariz)	UNID	50	162,48	8.124,00
55	Tapete Grama sintética	50 metro Quadrado	50	57,18	2.859,17
56	Lixadeira e Esmeriladora 700w 220v	UNID	01	498,94	498,94
57	Maquina inversora de Solda 200 A 220v	UNID	01	1.072,12	1.072,12
58	Compressor 120lb 7.6pcm 24 lt 220v	UNID	01	1.225,88	1.225,88
59	Fluido liquido p/ máquina de neve Galão 05lts	Galão	40	88,40	3.536,13
60	Parafusos de 8mm 5 cm comprimento (rosca em todo parafuso)	UNID	300	5,76	1.727,00

61	Porca para parafuso de 8mm.	UNID	300	0,27	82,00
62	Arruelas para parafuso de 8mm	UNID.	300	0,23	70,00
63	Parafuso chip chata 4.0 x 0.25mm	UNID.	400	0,14	57,33
64	Parafuso chip chata 3.0 x 0.22mm	UNID.	200	0,12	24,00